



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

Indicação nº 30/2020

Indico à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Esperantina - PI, ouvido o Plenário, que **providencie juntamente ao setor competente de sua administração a anistia da Taxa de Licença relativa a ocupação por usuários das dependências do Mercado Público, Rodoviária, Praças, Ruas e Avenidas que prestam serviços não essenciais e que portanto, se encontram fechados por conta de Decretos municipais que tratam de medidas adotadas, destinadas a impedir a propagação da COVID-19 no Município de Esperantina. Tal medida se aplicará ao período em que perdure a restrição às atividades descritas nos competentes Decretos expedidos pelo Executivo municipal.**

JUSTIFICAÇÃO

Os permissionários que utilizam estes espaços públicos para o desempenho de suas atividades laborais se encontram impedidos de trabalhar, mas ainda se veem obrigados a cumprir fielmente com os pagamentos mensais destas taxas. Desta forma, o presente pleito tem por finalidade amenizar a situação destes empreendedores - sobretudo, chefes de famílias – que se encontram sem possibilidades de arcar com o próprio sustento e dos seus, neste período de pandemia.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 4 de junho de 2020.

Prof. Júnior Rodrigues
Vereador – PTB